

do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 25143, em virtude de sua ausência injustificada ao serviço nas seguintes datas: 22 e 26 de fevereiro de 2018; 02, 05, 12 e 20 de março de 2018; 04 a 06, 11, 16 a 20 e 23 a 27 de abril de 2018; 02 a 04, 07 a 11, 14, 17, 18, 21 a 25 e 28 a 30 de maio de 2018; 04 a 08, 11 a 15, 18, 22 e 25 a 28 de junho de 2018; 02 a 06, 10 a 13, 16 a 20, 23 a 27, 30 e 31 de julho de 2018, perfazendo um total de 79 (setenta e nove) dias, interpoladamente, durante o período de seis meses, conforme consta no Processo Administrativo nº 429764/2018/SMAG/Vol. 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 30 de julho de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Portaria nº 37/2019-PRESSEM

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO - COCI, do REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PRESSEM e os mecanismos para seu funcionamento.

Art. 2º. A Comissão de Controle Interno do PRESSEM é o Órgão de assessoramento à Presidência do REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PRESSEM.

Art. 3º. A estrutura da Comissão de Controle Interno será composta por 04 (quatro) membros, servidores efetivos/comissionados do quadro de pessoal do Município de Boa Vista, lotados no PRESSEM, indicados pelo (a) Presidente do PRESSEM, sendo um dos membros designado como Coordenador do Controle Interno - COCI.

Art. 4º. O servidor que exercer a função inerente de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrências do exercício de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e,
Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 26 de julho de 2019.

Ana Lúcia Ziegler
Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O presente Regimento Interno constitui o instrumento formal e normativo que ampara e legitima as competências e atribuições da Comissão do Controle Interno (COCI) do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-PRESSEM.

Art. 2º. A Comissão de Controle Interno - COCI seguirá as normas e procedimentos exarados pela Controladoria Geral do Município-CGM e atuará em estrita observância à legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos e satisfação do interesse público.

Art. 3º. Cabe à Comissão de Controle Interno - COCI orientar, preventivamente, quanto ao cumprimento dos atos normativos expedidos pela Controladoria Geral do Município-CGM.

Art. 4º. No exercício de sua competência, a Comissão de Controle Interno - COCI terá irrestrito acesso a todas as fontes de informações disponíveis no Regime Municipal de Previdência, inclusive às armazenadas em meio eletrônico.

Art. 5º. À Comissão de Controle Interno - COCI terá seu funcionamento na sede do Regime Municipal de Previdência, podendo realizar as atividades de sua competência na que concerne à padronização dos formulários inerentes a concessão dos benefícios previdenciários e o acompanhamento da arrecadação das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos vinculados ao PRESSEM.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 6º A Comissão de Controle Interno terá reuniões:

I - Ordinárias, semanalmente, preferencialmente às segundas e quartas-feiras, na sala de reunião da sede do PRESSEM;

II - Extraordinárias, sempre que houver solicitação, em dia, horário e local a serem previamente agendados.

Art. 7º. A Comissão de Controle Interno - COCI poderá contar com a colaboração de servidores designados pelo (a) Presidente do Regime Municipal de Previdência para o desempenho de funções de natureza administrativa e de apoio às atividades de controle.

CAPÍTULO III

Dos Instrumentos de Orientação e Acompanhamento da Comissão de Controle Interno

Seção I

Dos Instrumentos

Art. 8º. Para realizar a análise e acompanhamento das atividades inerentes as suas competências, a COCI utilizará os instrumentos a seguir:

I - Levantamento: é o instrumento de orientação utilizado pela Comissão de Controle Interno para conhecer a estrutura funcional, a organização e o funcionamento dos Órgãos e/ou setores a serem acompanhados;

II - O Manual de Orientação: estabelecendo as normas aplicáveis para promover as rotinas de trabalho,

SEM.

Art. 9º. A Comissão de Controle Interno - COCI poderá expedir orientações prévias e esclarecer a realização de atividades pertinentes, sempre que necessário, objetivando o aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de trabalho.

Seção II

Do Acompanhamento das Auditorias Internas

Art. 10. Fica a Comissão de Controle Interno - COCI responsável por coordenar e orientar os gestores do PRESSEM no atendimento das demandas advindas dos Órgãos de Controle interno e externo, providenciando todos os meios necessários para cumprimento das solicitações.

Seção III

Dos Atos Normativos

Art. 11. A Comissão de Controle Interno - COCI responsável por coordenar as atividades de Controle Interno, poderá editar atos normativos para padronização de normas e procedimentos do PRESSEM e Órgãos vinculados, no que concerne às atribuições do PRESSEM.

Parágrafo único. Os Atos Normativos serão editados com o objetivo de orientar os procedimentos a serem adotados para padronização da execução de atividades e rotinas de trabalho.

Seção IV

Das Competências

Art. 12. Compete à Comissão de Controle Interno - COCI:

I - Coordenar as atividades relacionadas ao Controle Interno do PRESSEM;

II - Acompanhar a execução da Prestação de Contas Anual do PRESSEM, a ser encaminhada ao TCE/RR;

III - Monitorar, semestralmente, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Anual das Atividades do PRESSEM;

IV - Acompanhar a implementação do Manual de Orientação, Procedimentos e Fluxograma dos processos do PRESSEM;

V - Analisar e emitir manifestação nos processos de benefícios previdenciários de aposentadorias, pensões, reversão e reversão de aposentadorias;

VI - Acompanhar a legalidade e regularidade dos processos licitatórios;

VII - Elaborar relatórios, semestralmente, dos processos analisados pelo Controle Interno;

VIII - Acompanhar a Política de Investimentos do PRESSEM;

IX - Verificar a realização do cálculo atuarial do PRESSEM;

X - Acompanhar, mensalmente, a elaboração do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR;

XI - Apoiar as ações da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

XII - Emitir manifestação sempre que necessário.

Art. 13. Comissão de Controle Interno - COCI poderá

Portaria.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 15. A Comissão de Controle Interno do PRESSEM prestará apoio aos órgãos de controle externo, no exercício de suas funções institucionais.

Parágrafo único. O apoio ao controle externo, sem prejuízo do disposto em legislação específica, consiste no fornecimento das informações e dos resultados das ações da Comissão de Controle Interno do Município.

Art. 16. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos mediante aplicação subsidiária da legislação ou mediante deliberação do (a) Presidente do PRESSEM.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 26 de julho de 2019.

Ana Lúcia Ziegler
Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 176/2019 - GAB/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0590/P, de 03 de abril de 2019, publicado no D.O.M nº 4855/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 20 (vinte) dias de férias, à servidora Lidiane Nayara Ruth Costa Assistente Técnico, Matrícula nº 27559, referente ao exercício 2013/2014, suspensa pela Portaria nº 182/2015 GAB SMEC, de 22 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 3967/2015, a serem usufruídas no período de 20 de maio de 2019 a 08 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 20 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino, de Boa Vista-RR, em 03 de julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 179/2019 - GAB/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0590/P, de 03 de abril de 2019, publicado no D.O.M nº 4855/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, por motivo de Licença Maternidade, o período de férias - 2018/2019 de servidora desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura Interino.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino, de Boa Vista-RR, em 05 de julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I (PORTARIA 179/2019-GAB/SMEC)

Matrícula	Servidor	Cargo	Licença Maternidade	Férias Programadas	Reprogramação
06.17	Lúcia Silva Carvalho	Professora	24.12.2018 a 22.06.2019	26.12.2018 a 24.01.2019	24.06.2019 a 23.07.2019

Arthur Henrique Brandão Machado
Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 192/2019 – GAB/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0590/P, de 03 de abril de 2019, publicado no D.O.M nº 4855/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, por motivo de Licença Maternidade, 07 (sete) dias do período de férias - 2018/2019 de servidora desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo I, o qual faz parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino, de Boa Vista-RR, em 17 de julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I (PORTARIA 192/2019-GAB/SMEC)

Matrícula	Servidor	Cargo	Licença Maternidade	Férias Programadas	Reprogramação
09.24	Edaines Batalha Leites	Professor	18.01.2019 a 17.07.2019	26.12.2018 a 24.01.2019	18.07.2019 a 24.07.2019

Arthur Henrique Brandão Machado
Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 193/2019 – GAB/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0590/P, de 03 de abril de 2019, publicado no D.O.M nº 4855/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por motivo de Licença Médica, o 2º período de férias 2018/2019, de servidor desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura e reprogramar conforme Anexo I, o qual faz parte integrante desta Portaria.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino, de Boa Vista-RR, em 17 de Julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I (PORTARIA 193/2019-GAB/SMEC)

Matrícula	Servidor	Cargo	Licença Médica	Férias Programadas	Reprogramação
45688	Gabriel Tavares de Azevedo	AS-07 Assistente I-B	01.07.2019 a 10.07.2019	2º Período: 08/07/2019 a 22/07/2019	2º Período: 11.07.2019 a 25.07.2019

Arthur Henrique Brandão Machado
Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 197/2019 – GAB/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0590/P, de 03 de abril de 2019, publicado no D.O.M nº 4855/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias 2018/2019 de servidor desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino, de Boa Vista-RR, em 24 de julho de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado
Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO (PORTARIA Nº 197/2019-GAB/SMEC)

Matrícula	Servidor	Cargo	Férias 2018/2019	
			Programadas	Reprogramação
28787 28099	Anna Maria Domingues D'Elia	Professora	2º Período: 09/09/2019 a 18/09/2019	2º Período: 18.11.2019 a 07.12.2019
			3º Período: 12/12.2019 a 21/12.2019	

Arthur Henrique Brandão Machado
Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº. 295/2019 – SMSA

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0041/P, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº.